ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças de softwares Microsoft e renovação de pacote de benefícios (*Software Assurance*) de licenças já adquiridas pelo Banco do Nordeste, incluindo a atualização de versões.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação

Ambiente de Arquitetura e Inovação de Tecnologia da Informação.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a conformidade legal e a sustentação tecnológica do ambiente de Tecnologia da Informação do Banco do Nordeste, cuja base é fortemente suportada por soluções Microsoft utilizadas em plataformas críticas, tais como servidores, bancos de dados, ferramentas de desenvolvimento e infraestrutura de acesso.

O contrato vigente nº 2023/198, firmado para aquisição de licenças perpétuas e renovação do pacote de benefícios associados, possui término previsto para setembro de 2026, tornando imprescindível a realização de nova contratação para viabilizar a manutenção do direito de uso, a atualização tecnológica das soluções atualmente em operação e a continuidade dos benefícios associados ao *Software Assurance*.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir acesso contínuo às atualizações tecnológicas, correções de segurança, novas versões dos produtos e demais benefícios disponibilizados por meio do *Software Assurance*, mecanismo que contribui para a manutenção e evolução tecnológica dos ambientes corporativos suportados pelas soluções Microsoft.

Adicionalmente, a evolução do ambiente tecnológico do Banco, caracterizada pelo crescimento do parque computacional, ampliação do volume de dados, expansão de sistemas corporativos e aumento do número de usuários e dispositivos, o que demanda por atualização dos quantitativos de licenciamento, em conformidade com os levantamentos técnicos realizados.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir acesso contínuo às atualizações tecnológicas, correções de segurança, novas versões dos produtos, suporte técnico especializado e demais benefícios disponibilizados por meio do *Software Assurance*, mecanismo que contribui para a manutenção da segurança, da conformidade e da evolução tecnológica dos ambientes corporativos suportados pelas soluções Microsoft. A ausência desses benefícios pode implicar obsolescência tecnológica, aumento de vulnerabilidades e elevação de custos futuros, especialmente em ambientes que suportam sistemas críticos ao negócio.

Outro aspecto relevante refere-se à preservação dos investimentos já realizados pelo Banco ao longo de sua trajetória, evitando a descontinuidade de plataformas amplamente integradas ao ecossistema tecnológico institucional. A manutenção do licenciamento das soluções Microsoft permite assegurar interoperabilidade, estabilidade operacional e evolução controlada da infraestrutura de TI.

A contratação contempla ainda recursos destinados à sustentação das atividades relacionadas ao ciclo de vida de desenvolvimento de software, permitindo a continuidade dos processos de planejamento, acompanhamento de demandas, rastreabilidade das entregas, governança e controle das iniciativas de tecnologia da informação atualmente adotados pelo Banco.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária, contínua e estratégica, alinhada ao planejamento institucional e ao PDTIC vigente, contribuindo diretamente para a continuidade segura das operações, o fortalecimento da segurança da informação, a conformidade com normativos e a eficiência na gestão do ambiente tecnológico do Banco do Nordeste.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000840/000038 - INTANGÍVEL-SOFTWARE - LANÇAMENTO CONTA CAIXA A DÉBITO.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço:

7.1.1. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**;

7.1.2. lista relacionando todos os componentes de software da Solução contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição, marca, modelo, *partnumber*, unidade e quantidade;

7.1.3. informações que permitam a correta identificação dos itens contratados, incluindo nome do produto, versão, modelo de licenciamento, métrica aplicada e código de identificação (SKU), possibilitando validação técnica e administrativa;

7.1.4. comprovação de que a Licitante é revendedora ou distribuidora autorizada *Microsoft*, na categoria *Microsoft Licensing Solution Provider* (LSP).

7.2. Qualificação Técnica - Habilitação

7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;

7.2.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de licenças de uso permanente com pacote de benefícios (*Software Assurance*) sendo limitada a 50% dos totais mencionados nos itens 2.1 e 2.2 do **Anexo** denominado **Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**;

7.2.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a renovação de licenças perpétuas de software Microsoft com a manutenção dos benefícios de *Software Assurance* (SA), bem como a aquisição de novas licenças perpétuas igualmente acompanhadas de *Software Assurance*, incluindo ainda, o fornecimento de créditos para consumo de serviço em nuvem destinados ao suporte e sustentação do ambiente de desenvolvimento, operação e ciclo de vida de aplicações.

A relação dos itens para renovação e aquisição está detalhada nos itens 2.1 e 2.2 do **Anexo** denominado **Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme cronograma abaixo:

13.2. **Licenças de softwares** em 3 (três) parcelas anuais iguais:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
PARCELAS	**EVENTO – EMISSÃO DOS TERMOS**
1ª parcela	Até 10 (dez) dias úteis após a emissão do "**Termo de Aceitação de Licença"** das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
2ª parcela	12 (doze) meses após a emissão do "**Termo de Aceitação de Licença"** das licenças e Ativação do pacote de benefícios.
3ª parcela	24 (vinte e quatro) meses após a emissão do "**Termo de Aceitação de Licença**" das licenças e Ativação do pacote de benefícios.

14. REAJUSTE

14.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.

14.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

14.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o valor apurado para pagamento (parcela correspondente), em caso de não entrega e ativação das licenças ou do pacote de benefícios dentro do prazo previsto no **Anexo** denominado **Quantidade e Características Técnicas dos Softwares e Pacote de Benefícios**;

17.1.3. multa de **10% (dez por cento),** aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

17.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18. ENCARGOS ESPECÍFICOS DO CONTRATADO

18.1. O CONTRATADO deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, os documentos e acessos abaixo:

18.1.1. documento de registro das licenças da solução e/ou chaves de instalação, certificados de autenticidade e documentação técnica do fabricante sobre as licenças adquiridas no escopo do contrato;

18.1.2. checklist para a conferência das licenças da solução pelo CONTRATANTE, contendo todos os itens especificados na proposta comercial;

18.1.3. acesso ao portal do fabricante da solução para o CONTRATANTE, para a verificação da situação das licenças da solução adquiridas no escopo do contrato;

18.1.4. documento comprobatório de que o CONTRATADO realizou a aquisição do suporte e da garantia junto ao fabricante para o objeto apresentado, pelo período estabelecido no contrato;

18.1.5. documento comprobatório de que o quantitativo das licenças de solução demandada pelo CONTRATANTE foi efetivamente entregue pelo CONTRATADO.

19. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Não haverá exigência de condições de complementares.